



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

## **PORTARIA Nº 16.445, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

*Concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, de acordo com a Lei nº 1.495, de 26 de abril de 2002 c/c art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal (redação anterior à EC 103/2019) - Comum.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o processo de aposentadoria da servidora pública municipal Elizabete Ferris Castanho, Protocolizado via sistema informatizado (Memorando 16.405, de 11 de novembro de 2024);

### **RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** à servidora pública municipal de Nova Esperança - PR, **Elizabete Ferris Castanho**, brasileira, ocupante do cargo efetivo de Agente de Alimentação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula 2550, Classe Fundamental, Nível 07, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 7.253.398-4 - SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 022.476.789-55, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição (média das 80% maiores remunerações), correspondentes a 5488/10950 avos, com base no art. 18, III, da Lei nº 1.495, de 26 de abril de 2002 c/c art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal (redação anterior à EC 103/2019) - Comum, contando com o tempo líquido de serviço de 5.488 dias (15a 0m 13d), sem paridade.

Art. 2º Estipular como proventos mensais da aposentadoria da servidora o valor de R\$ 807,48 (oitocentos e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 2º, do art. 40, c/c art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo, ou seja, R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE (13) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

*(Assinado digitalmente)*

MOACIR OLIVATTI  
Prefeito Municipal

*(Assinado digitalmente)*

DALBERTO TONÁ  
Secretário Municipal de Administração